

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 879/2017¹

1. Síntese da Matéria:

O PDC 879/2017 aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Iêmen, celebrado em Brasília, em 6 de agosto de 2014. O projeto, que tramita em regime de urgência e está submetido à apreciação do Plenário, teve parecer de constitucionalidade aprovado na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Na CFT, o projeto recebeu o parecer da relatora, Deputada Yeda Crusius, pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

2. Análise:

O objetivo do Acordo em epígrafe é promover a cooperação técnica nas áreas consideradas prioritárias pelas Partes. Nos termos da exposição de motivos EM nº 00487/2015 MRE, a cooperação poderá incluir programas, projetos e atividades de cooperação técnica que ambas as Partes aprovarem. A assinatura do referido Acordo está em consonância com a promoção do desenvolvimento por meio da cooperação técnica bilateral e da aproximação com os países em desenvolvimento, em especial com os da África.

Os atos internacionais são instrumentos da cooperação internacional que apenas estabelecem o compromisso entre os países de cooperar entre si, não implicando diretamente procedimentos de política pública capazes de criar ou expandir despesas governamentais. As iniciativas de cooperação técnica internacional estão previstas no planejamento orçamentário da União, em conformidade com as respectivas normas.

Consta da lei orçamentária para 2018 (Lei 13.587/2018) dotação orçamentária para ações de políticas públicas voltadas à cooperação internacional, na ação 2533 – Cooperação Técnica Internacional - no valor de R\$ 26.727.004,00.

3. Dispositivos Infringidos:

3. Resumo:

O PDC 879/2017 não apresenta implicação financeira ou orçamentária.

Brasília, 29 de Junho de 2018.

Receita
Gardel Rodrigues do Amaral - Consultor

¹ Solicitação de Trabalho 1020/2018 da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.